

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER N.º 961/2016**

**PROTOCOLO: 1423526**

**INTERESSADO: DEUE/SESMA**

**I – OBJETO**

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015 – SESMA/PMB, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Seguro Veicular Total de Ambulâncias e Motolâncias Componentes da Frota SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Pará, decorrente ao Pregão eletrônico nº 32/2015/SESMA, onde tem por finalidade a supressão de 03 (três) ambulância da apólice de seguros, reduzindo aproximadamente 6,45% (seis virgula quarenta e cinco por cento).

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

**III – DA ANÁLISE**

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1423526**, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015 – SESMA/PMB, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Seguro Veicular Total de Ambulâncias e Motolâncias Componentes da Frota SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Pará, decorrente ao Pregão eletrônico nº 32/2015/SESMA, onde tem por finalidade a supressão de 03 (três) ambulância da apólice de seguros, reduzindo aproximadamente 6,45% (seis virgula quarenta e cinco por cento).

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental encontrou-se: Memo. EXTERNO Nº 311/2016 – INFRAESTRUTURA-SAMU192/DEUE/SESMA/PMB; Cotação de Frota; folha de instrução; Proposta de Redução de Itens no Seguro da Ambulâncias; Relação de Itens Completa; Proposta; folha de instrução; Minuta do Segundo Termo Aditivo cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Seguro Veicular Total de Ambulâncias e Motolâncias Componentes da Frota SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Pará, decorrente ao Pregão eletrônico nº 32/2015/SESMA, onde tem por finalidade a supressão de 03 (três) ambulância da apólice de seguros, reduzindo aproximadamente 6,45% (seis virgula quarenta e cinco por cento) e Parecer Jurídico nº 2118/2016 – NSAJ/SESMA onde manifesta-se de forma favorável ao Segundo Termo Aditivo.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GT- CONTRATOS para conhecimento e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 10 de novembro de 2016.

---

**JULIANE GONÇALVES PANTOJA**

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.